



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 158/2025

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
CONSTRUTURA LINHARES LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado de concreto na localidade Morro dos Medeiros em São Sebastião do Rio Preto-MG**

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO Nº 116/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, serv. Urbanos e Transportes, **DÊNIO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prefeito Geraldo Francisco de Lima, nº 53, Vauzinho, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrito no CPF sob o n.º 053.822.556-44, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONSTRUTURA LINHARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.272.427/0001-32, sediada na Rua Jose Luiz Martins, nº 553, São Francisco, Itabira-MG, representada por Edson Linhares, inscrito no CPF sob o n. 205.417.836-53 e portador do RG n. M-481.866, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº 001/2024 conforme consta do Processo Administrativo nº 088/2024, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para **execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado de concreto na localidade Morro dos Medeiros em São Sebastião do Rio Preto-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$300.632,19 (trezentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

Edson de Sá e Silva

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas, prazos e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

- 6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.
- 6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

- 7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

- 8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.12.04.26.782.0710.1067 Abertura e Melhoramentos de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas na lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

Ilmo. Sr. Dr. e Sr.ª

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 11 de agosto de 2025.

Dênio de Sá e Silva

DÊNIO DE SÁ E SILVA

Secretário Municipal

Partes

Juliana
CONSTRUTORA LINHARES LTDA

Responsável

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____